

Processo: 1101785 (processo referente: 1076923)
Natureza: Recurso Ordinário
Recorrente: Sebastião Silvestre da Costa
Recorrido: Dinarte Geraldo Martins Lopes
Procurador: Jane Cristina Pinto Ferrini
Jurisdicionado: Município de Itajubá
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI |

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso ordinário interposto pelo Sr. Sebastião Silvestre da Costa, ex-Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, contra o acórdão proferido pela Primeira Câmara do Tribunal, em 02/03/2021, na Denúncia 1076923, de relatoria do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. A denúncia em questão, proposta pelo Sr. Dinarte Geraldo Martins Lopes, tem por objeto a ocorrência de irregularidades na Câmara Municipal de Itajubá, relativamente à ocupação de cargos comissionados.

No acórdão recorrido, a Primeira Câmara julgou procedente a denúncia para, dentre outras providências, aplicar multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao recorrente, em razão do descumprimento do percentual de cargos comissionados a serem providos por servidores efetivos fixado no art. 11 da Lei Complementar Municipal 71/2013.

Autuado e distribuído à minha relatoria em 20/05/2021, o recurso foi posteriormente encaminhado ao Ministério Público de Contas, que, à peça 8, manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida.

Em síntese, é o relatório.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021.

TELMO PASSARELI
Relator

<p style="text-align: center;">PAUTA</p> <p>Sessão de __/__/__</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">TC</p>
